



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 682

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

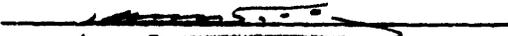
Art. 1º) Abre-se na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), afim de custear as despesas decorrentes de fotografias de eleitores que se alistarem neste município até 28 de junho corrente.

§ único) O pagamento será feito aos profissional mediante relação pormenorizada dos eleitores atendidos.

Art. 2º) O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação total da verba 441.8.28.4 do orçamento municipal no valor de Cr\$ 30.000,00.

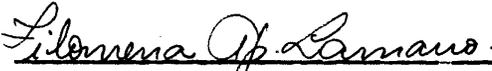
Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de junho de 1962


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura na data supra


Secretária Subst. da P.M.